



PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 14/00021-PG REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado na Av. Gomes de Castro, nº 132 – Centro, em São Luís-MA, nos termos da Resolução Sesc 1.252/12, conforme julgamento do processo licitatório Sesc/Ma **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Sesc/Ma nº 14/00021-PG** – SRP, e registrar os preços para eventual aquisição de bebidas para abastecer os Almoxxarifados das Unidades Sesc Administração, Sesc Deodoro e Sesc Turismo para ser utilizado pelo período de 12 (doze) meses, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2014/2015 e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, na conta **nº3.3.90.30 - Material de Consumo**, do plano de contas do Sesc-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - O presente termo destina-se ao registro de preços para eventual **aquisição de bebidas para abastecer os Almoxxarifados das Unidades Sesc Deodoro e Sesc Turismo para ser utilizado pelo período de 12 (doze) meses (itens cancelados no processo n.º 14/0002-PG)**, conforme Instrumento Convocatório nº 14/00021-PG, seus anexos e as Cláusulas deste.

2.2- O endereço das Unidades Operacionais do Sesc/Ma são:

2.2.1 - Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, nº 164, Centro, São Luís-MA;

2.2.2 - Sesc Turismo: Av. São Carlos, Jardim Paulista, Olho D'Água, São Luís-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - O presente Termo de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/Ma.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/Ma não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações



com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/Ma, em até 08 (oito) dias, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e recibo(s), em 02 (duas) vias, devidamente regularizado(s).

4.2 - O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

5.1 - Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA			UND	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
		SESC DEODORO	SESC TURISMO	TOTAL ESTIMADO		
01	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

5.2 - Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do(s) item (ns):

5.3 - Itens Cancelados, se houver.

ITENS CANCELADOS	DESCRIÇÃO	MOTIVO DOS CANCELAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

6.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio, será emitido documento denominado “Pedido ao Fornecedor – PAF”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento das bebidas.

6.2 - O prazo máximo de entrega do material será de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do Pedido ao Fornecedor (PAF).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

7.1 - O(s) item(ns) adjudicado(s) deverão ser entregues no local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor - PAF, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4;

7.2 - As bebidas especificadas, nos Pedidos aos Fornecedores – PAF deverão ser entregues de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos;

7.3 - A entrega dos itens deverá ser programada, sendo o fornecedor responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;

7.4 - A substituição dos itens que forem entregues impróprios para consumo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.5 - Em caso de punição, depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo Sesc/Ma, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;

7.6 - O Fornecedor deverá responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Sesc/Ma, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos materiais;

7.7 - Todo o apoio necessário, como transporte e pessoal será por conta do Fornecedor, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos materiais nos prazos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **SRP Nº 14/0021-PG** assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/Ma.

CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULADÉCIMA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA



10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência por escrito;

10.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sescpor até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

10.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/Ma como justificados;

10.1.4 - Baixa no Termo de Registro de preços.

10.2 – A critério do Sesc/Ma as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de São Luis-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

12.2 - Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/Ma.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC
Departamento Regional no Maranhão

FORNECEDOR(ES)